

ORDEM DE SERVIÇO - 1639836 - MATERIAL GRÁFICO

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do ES Protocolo SICCAU nº: 1725820/2023 Parecer Financeiro nº: 10/2023

CNPJ: 14.926.751/0001-48

Endereço: Rua Hélio Marconi - nº 58 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050.690

(x) Contratação de Serviços () Obras e Serviços de Engenharia () Aquisição de Sistemas/Programas/Softwares () Produto/Material () Material Permanente

Empresa que apresentou a melhor proposta comercial: Ingral Indústria Gráfica Ltda - CNPJ: 32.414.708/0001-85

Valor Total: R\$ 14.990,00 (Quatorze mil. Novecentos e noventa reais)

Entrega do material: 02/05/2023

Forma de Pagamento: Boleto bancário em até 05 dias após a entrega do material

Item	Especificação do Material/Produto e/ou Serviço	Quantidade	Valor Total Veiculação
	Manual de Athis: Formato fechado 15x21cm, 4 cores. Acabamento grampo canoa. 32 páginas. Capa – papel couché fosco 300g. Páginas internas – papel couché fosco 115g.	1000	R\$ 3.700,00
2	Folder Casa Mais Segura: Formato fechado 15x21cm, 4 cores, uma dobra, couché fosco 230g.	1000	R\$ 690,00
3	Manual de Patrimônio Cultural: Formato fechado 15x21cm, 4 cores. Acabamento grampo canoa. 32 páginas. Capa – papel couché fosco 300g. Páginas internas – papel couché fosco 115g. Páginas internas especiais (postais destacáveis): 16 páginas de postais, com faca de picote, 15x21cm, 4 cores, supremo 250. OBS: O manual terá 32 páginas e 16 páginas dos postais, que devem ser grampeados no meio do material, totalizando 48 páginas.	1000	R\$ 9.750,00
4	Crachá Institucional: formato 10,5×14,8cm, 4x0 cores, furo e cordão, papel cartão 250gpáginas.	1000	R\$ 850,00

Valor Total: R\$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais)

Será necessário o envio das bonecas de forma virtual para aprovação da impressão.

As especificações devem ser as mesmas enviadas na proposta comercial, que segue anexa ao e-mail com a ordem de serviço

1 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor apurado (x) não atinge licitação () atinge licitação

Pela letra do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9416/2018, a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa que corresponde a 10% de R\$ 176.000,00, que é o valor-teto para o processamento da licitação na modalidade de convite (art. 23, II, alínea a, sobre o qual o art. 24, II, faz categórica alusan)

O processo de contratação por dispensa de licitação em função do valor total, sendo o mesmo inferior a R\$ 17.600,00, foi submetido à análise jurídica, conforme parecer anexo ao processo, tendo sido autorizada pela presidência deste Conselho.

2 - INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade: ATIVIDADE Desenvolvimento e manutenção das atividades

Centro de Custo: 4.02.04.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades - ASCOM

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.001 - Divulgação em Jornais e Revistas

3 - DAS DEVIDAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

- 3.1. O CAU/ES, como substituto tributário de ISS na cidade de Vitória (Convênio nº 069/2017 assinado em 19/10/2017), deve reter o ISS em todos os serviços efetuados por prestadores de serviços ituados nesta cidade e também nos serviços sujeitos a retenção de ISS, mesmo com o prestador localizado em outro município (art. 43 do Decreto 13.314/2007 da Prefeitura Municipal de Vitória).
- 3.2. É obrigatória a retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 3.3. Os prestadores de serviço optantes pelo SIMPLES Nacional e tributados pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 devem efetuar a retenção de INSS, conforme determina a Lei Federal 8.212/1991 e a IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

4 - DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

- 4.1. A empresa deverá encaminhar junto com os materiais/produtos e/ou serviços prestados, o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas e correspondentes;
- 4.2. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência sempre acompanhado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS CRF emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil, quando solicitado e também informações sobre banco, agência e número da conta corrente para pagamento, caso a empresa não emita boleto bancário;
- 4.3. Fornecedores optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem encaminhar a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para evitar as retenções de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, previstas na mesma legislação.
- 4.4. Recebido os documentos fiscais exigíveis, o CAU/ES providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo acordado entre as partes, contados da aceitação da respectiva nota fiscal conclusão da entrega dos materiais/produtos/serviços, nos moldes previstos na documentação que compõe o processo;
- 4.5. O CAU/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/produtos/serviços não atenderem as situações descritas neste documento, inclusive no caso de a EMPRESA CONTRATADA deixar de apresentar a documentação exigida;
- 4.6. Nenhum valor será pago sem finalização da entrega e pleno funcionamento dos materiais/produtos e serviços nos moldes constantes no projeto básico e proposta enviada;
- 4.7. O CAU/ES não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer materias/produtos e/ou serviços realizados sem a solicitação e autorização da gerência administrativa e financeira;
- 4.8. Havendo erro na emissão dos documentos de cobrança ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/ES.
- 4.9. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo acordado, contados da apresentação da respectiva nota fiscal e boleto bancário. O CAU/ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos e previamente acordados.
- 410. É necessário que a gráfica apresente uma prova física antes da impressão final para cada item

5 - EMISSÃO DA NF-e PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

5.1. Aos fornecedores de bens e produtos que realizarem operações de venda ao CAU/ES é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme determina a Cláusula Segunda

OBSERVAÇÃO

O envio da arte/conteúdo e matéria é de responsabilidade da assessoria de comunicação do CAU/ES.

Integram-se a este processo todos os documentos e peças, tais como e-mails, propostas, negociações e todos dos demais documentos anexo ao protocolo SICCAU.

AUTORIZAÇÃO



Cia Geral

Rea Hillio Marco Nr. 58, Danto Ferretra, Vittiria/IS